



## COMUNICADO AO MERCADO

### JBS esclarece parecer do CADE sobre operações da companhia

A JBS comunica a seus acionistas e ao mercado em geral que a Superintendência Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) emitiu no início da noite da última quinta-feira (14/02/2013) pareceres sobre as aquisições da SSB (curtume em Colíder/MT e unidade frigorífica em Juara/MT) e da unidade frigorífica em Ponta Porã (MS) submetidas à entidade para devida análise antitruste. O parecer é opinativo e inconclusivo e defende a “necessidade de aprofundar os estudos sobre o grau de rivalidade no setor e o impacto das operações tanto no âmbito do abate como no que diz respeito ao preço da carne ao consumidor final, devendo o Conselho fazer tal aferição”.

Diante dos termos do parecer e da sua inconclusividade, cabe à companhia informar que:

- A JBS demonstrará ao CADE que as operações realizadas nos últimos anos não ferem nenhuma regra concorrencial, inclusive na medida em que continua existindo no setor intenso grau de rivalidade, além de ser factível a entrada de novos agentes, já que as barreiras de entrada no segmento são baixas;

- O preço pago ao pecuarista, em todo território nacional, tem se mantido estável ou em elevação desde o momento das aquisições efetuadas pela JBS, que reconhece a importância de bem remunerar seus fornecedores visando à manutenção e incentivo da produção pecuária do país;

- A produção agropecuária no país tem apresentado grande concentração, uma vez que aproximadamente um terço dos animais abatidos pela JBS provém de apenas 3% de pecuaristas existentes no Brasil;

- A companhia teve, em 2011, uma participação de aproximadamente 15,4% sobre o total de abate no Brasil, segundo dados do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (USDA) e da publicação especializada ANUALPEC, o que demonstra a baixa concentração existente na indústria nacional;

- A companhia sempre atuou em conformidade com a legislação vigente e entende que operações de arrendamento e ou aluguel de ativos não são de submissão obrigatória ao CADE, ressaltando que quando submeteu ao órgão de defesa econômica ato envolvendo locação de ativos, essa se deu por se tratar de uma operação de longo prazo (10 anos) e acompanhada por uma opção de compra, diferentemente dos demais arrendamentos de frigoríficos bovinos, que possuem vigência, via de regra, de dois anos;

A JBS reforça ainda que todas as suas participações de mercado foram computadas nos cálculos de participação de mercado das operações apresentadas ao CADE. Dessa forma, a JBS entende que sempre atuou com a máxima transparência no fornecimento de dados e informações e espera que, em uma análise eminentemente técnica, todas as suas operações serão aprovadas junto ao Tribunal Administrativo do CADE, reforçando dessa forma a possibilidade de efetivação dos valores da JBS relacionados com o desenvolvimento econômico e social do país, notadamente do relevante setor agropecuário.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2013.

**Jeremiah O’Callaghan**

**Diretor de Relações com Investidores**